



LEI MUNICIPAL Nº 323/94

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 1995, abrange os Poderes LEGISLATIVO E EXECUTIVO seus fundos e entidades da Administração direta ou indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as Diretrizes aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas públicas e as sociedades de economia mista somente receberão recursos do Tesouro Municipal através de Lei específica autorizando a subscrição de aumento de Capital ou cobertura de déficit, excetuado o pagamento de serviços prestados.

ARTIGO 2º- A elaboração da proposta Orçamentária do Município para que o exercício de 1995, obedecerá as seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

1º- O montante da despesa não poderá exceder ao da Receita.

2º- As unidades Orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços estimados em dezembro de 1994 de acordo com o disposto no artigo 4º.



- 3º- As estimativas da Receita, serão feitas a preços de dezembro de 1994, considerando-se a tendência do exercício e a inflação bem como os efeitos das modificações na Legislação Tributária isenções e anistias os quais foram objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o encerramento do exercício.
- 4º- Os Projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos Projetos, não podendo ser paralizados sem autorização Legislativa.
- 5º- O pagamento de restos a pagar, a dívida de pessoal e de encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.
- 6º- O Município aplicará no mínimo 25% de sua Receita resultante de Imposto conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e Pré-escolar.
- 7º- Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao Projeto.

ARTIGO 3º- O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 253/93 observará a relação das prioridades dentre as relacionadas em anexo, integrante desta Lei, e os organizará a preço estimado para dezembro de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que aprovados por Leis específicas e compatibilizados com o Plano Plurianual, financiados com recursos de outras esferas de Governo, ou operações de Crédito com fins específicos.

ARTIGO 4º- A fixação dos valores Orçamentários da Receita para 1995, serão usados como base de cálculo o montante das Receitas próprias e o Produto de sua multiplicação pelo índice inflacionário do exercício somados com os valores fornecidos pelo Gabinete do Orçamento e Finanças e Secretaria da Fazenda Nacional.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis

Municipal

ARTIGO 5º- O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de Programas prioritários, nas áreas de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, sem ônus para o Município, ou em participação conjunta, considerando-se Projetos específicos e liberados somente após o efetivo recebimento dos mesmos recursos.

ARTIGO 6º- As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 65% da Receita corrente, (Atendendo ao disposto no artigo 169 da Constituição e artigo 38 das disposições Constitucionais Transitórias).

- 1- Entende-se como Receitas correntes para efeitos de limite do presente artigo, o somatório das Receitas correntes próprias e da Administração indireta, proveniente de Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as Receitas Oriundas de convênios.
- 2- O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que este artigo abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes despesas:
 - salários
 - obrigações Patronais
 - proventos de aposentadorias e pensões
 - remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito
 - remuneração dos Vereadores
- 3- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação de despesas Orçamentárias, suficientes para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".



- ARTIGO 7º- Os auxílios financeiros e subvenções sociais, a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública nas áreas de saúde, Educação e cultura e Assistência Social serão concedidos através de Leis específicas aprovadas pelo Legislativo.
- 1- Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.
 - 2- Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 32 dias do encerramento do exercício.
 - 3- Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.
- ARTIGO 8º- O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada pela Lei Municipal nº 002/89 de 25.01.89, que institui os órgãos e entidades da Administração direta e regulamentada pelo Decreto Executivo nº 007 de 07.03.89 e seus anexos e os prazos contidos no parágrafo 6º inciso II do Artigo 134 da Lei Orgânica do Município.
- ARTIGO 9º- As operações de Crédito por antecipação de Receita contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o fim do exercício.

Livro "06

Fls. 1307



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis
Municipais

ARTIGO 10º- O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de novembro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 11º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 27 de dezembro de 1994.


GLÁUBER AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P R O G R A M A S

01- PROCESSO LEGISLATIVO

01.01- Manutenção das Atividades Legislativas, com custeio de pessoal, material de consumo, obrigações sociais, transferências e subvenções.

OBJETIVO: Proporcionar condições ao Poder Legislativo no desempenho de suas atribuições colocando em disponibilidade os recursos, de acordo com o Art. 54 e parágrafos, da Lei Orgânica.

04.01- Processo Judiciário:

04.01- Eventualmente realizar convênios com o Poder Judiciário para custeio com os eventos eleitorais ou plebiscitários e cedência de pessoal.

OBJETIVO: Custeio das atividades eleitorais no Município.

07- ADMINISTRAÇÃO

07.01- Prorrogação ou renovação do Contrato de Comodato com a CONAB.

OBJETIVO: Continuar dispondo dos bens imóveis onde está instalada a Prefeitura Municipal com seu centro Administrativo e com objetivo social, os demais prédios com finalidade social.

07.02- Desapropriação com fins de utilidade pública e por interesse social os bens objetos de Comodato os bens ocupados pela Prefeitura Municipal e pela COAGRISA.

OBJETIVO: Adquirir da CONAB, todos os prédios, armazéns e demais benfeitorias, inicialmente ocupados por termo de ocupação por Comodato.

07.03- Reformas e ampliações dos próprios Municipais disponíveis.

OBJETIVO: Dispor adequadamente os vários setores da Prefeitura, dando-lhes melhores condições de trabalho.



- 07.04- Aquisição de equipamentos e material permanente.
OBJETIVO: Equipar as diversas unidades Administrativas com móveis e outros equipamentos de trabalho, aprimorando sua eficiência.
- 07.05- Desapropriação e aquisição de imóveis para utilidade pública.
OBJETIVO: Desapropriar prédios, áreas urbanas e rurais com a finalidade de abertura de ruas, formação e ampliação de praças e parques e instalação de próprios, na Cidade e distritos.
- 07.06- Reestruturação Administrativa.
OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços Administrativos à Comunidade.
- 07.07- Manutenção das atividades do Executivo.
OBJETIVO: Proporcionar condições ao Poder Executivo, para Administrar, com custeio de pessoal, obrigações sociais, serviços de terceiros e encargos, material de consumo inerente ao Gabinete e órgãos subordinados.
- 07.08- Transferências a diversas entidades e pessoal.
OBJETIVO: Custeio com órgãos de Assistência, subvenções sociais e contribuições a indigentes.
- 07.09- Construção de Prédio para instalação da Sub-Prefeitura de Campinas.
OBJETIVO: Dar condições de funcionamento e supervisão local dos serviços Administrativos naquele distrito.
- 07.10- Construção de prédio para instalação e funcionamento da Câmara de Vereadores.
OBJETIVO: Dar condições físicas, para que o Legislativo Municipal desenvolva suas atividades.
- 07.11- Adquirir equipamentos para a Sub-Prefeitura de Campinas.
OBJETIVO: Dar condições de trabalho ao Sub-Prefeito e Servidores destacados naquele Distrito.



- 07.04- Aquisição de equipamentos e material permanente.
OBJETIVO: Equipar as diversas unidades Administrativas com móveis e outros equipamentos de trabalho, aprimorando sua eficiência.
- 07.05- Desapropriação e aquisição de imóveis para utilidade pública.
OBJETIVO: Desapropriar prédios, áreas urbanas e rurais com a finalidade de abertura de ruas, formação e ampliação de praças e parques e instalação de próprios, na Cidade e distritos.
- 07.06- Reestruturação Administrativa.
OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços Administrativos à Comunidade.
- 07.07- Manutenção das atividades do Executivo.
OBJETIVO: Proporcionar condições ao Poder Executivo, para Administrar, com custeio de pessoal, obrigações sociais, serviços de terceiros e encargos, material de consumo inerente ao Gabinete e órgãos subordinados.
- 07.08- Transferências a diversas entidades e pessoal.
OBJETIVO: Custeio com órgãos de Assistência, subvenções sociais e contribuições a indigentes.
- 07.09- Construção de Prédio para instalação da Sub-Prefeitura de Campinas.
OBJETIVO: Dar condições de funcionamento e supervisão local dos serviços Administrativos naquele distrito.
- 07.10- Construção de prédio para instalação e funcionamento da Câmara de Vereadores.
OBJETIVO: Dar condições físicas, para que o Legislativo Municipal desenvolva suas atividades.
- 07.11- Adquirir equipamentos para a Sub-Prefeitura de Campinas.
OBJETIVO: Dar condições de trabalho ao Sub-Prefeito e Servidores destacados naquele Distrito.



8- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.01- Implantação dos sistemas Computadorizados.

OBJETIVO: Modernizar os Controles financeiros, orçamen-
tários e Patrimoniais, agilizando as informa-
ções e assegurar maior grau de confiança nos
dados.

08.02- Amortização da Dívida Contratada.

OBJETIVO: Pagamento de precatórias Judiciais de acordo
com o disposto no Artigo 100 da Constituição
e 33 das disposições transitórias. Amortiza-
ção das Dívidas Sociais confessadas e das
operações de Crédito contratadas com autori-
zação Legislativa.

08.03- Elaboração do Plano Diretor, Cadastro e Controle de
Receitas.

OBJETIVO: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urba-
no ordenando o pleno desenvolvimento das Fun-
ções Sociais da Cidade nos termos do Artigo
182 e seus parágrafos da Constituição Fede-
ral, lotação e controle das economias.

9- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

09.01- Manutenção dos serviços de Planejamento- Orçamentação-

OBJETIVO: Dotar a Secretaria de Planejamento com recur-
sos para pessoal, material de consumo e ou-
tros, para o desempenho de suas atividades.
Na ausência de Plano Diretor, Programar as
necessidades básicas de infra-estrutura urba-
na principalmente em Saneamento.

Instituir controles, estatísticas sobre arre-
cação e despesas para fins de planejamento
e Orçamentação.



14- PRODUÇÃO VEGETAL

14.01- Fomento e produção Vegetal - Sementes e mudas.

OBJETIVO: Proporcionar apoio a pequenos produtores com fornecimento de mudas e sementes selecionadas.

15- PRODUÇÃO ANIMAL

15.01- Fomento a Produção Animal.

OBJETIVO: Proporcionar no meio rural o aprimoramento do Padrão genético de bovinos e Suínos. Introduzir a Piscicultura no meio rural do Município, com construção de açudes e fornecimento de Alevinos.

18- PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL

18.01- Aquisição de veículos e equipamentos para desempenho dos serviços da Secretaria da Agricultura.

OBJETIVO: Dar condições a equipe Técnica de prestar os seus serviços junto ao Produtor Rural.

18.02- Assistência ao Produtor Rural.

OBJETIVO: Proporcionar ao Produtor Rural oportunidade de atualizar suas técnicas, orientá-lo na adoção de novas normas de Produção e preservação do Meio Ambiente.

22- TELECOMUNICAÇÕES

22.01- Implantar os serviços de DDD diretamente ao usuário.

OBJETIVO: proporcionar aos usuários, um melhor atendimento tanto local, como inter-Municipal, interestadual e eliminar os custos de custeio e manutenção do atual sistema.



14- PRODUÇÃO VEGETAL

14.01- Fomento e produção Vegetal - Sementes e mudas.

OBJETIVO: Proporcionar apoio a pequenos produtores com fornecimento de mudas e sementes selecionadas.

15- PRODUÇÃO ANIMAL

15.01- Fomento a Produção Animal.

OBJETIVO: Proporcionar no meio rural o aprimoramento do Padrão genético de bovinos e Suínos. Introduzir a Piscicultura no meio rural do Município, com construção de açudes e fornecimento de Alevinos.

18- PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL

18.01- Aquisição de veículos e equipamentos para desempenho dos serviços da Secretaria da Agricultura.

OBJETIVO: Dar condições a equipe Técnica de prestar os seus serviços junto ao Produtor Rural.

18.02- Assistência ao Produtor Rural.

OBJETIVO: Proporcionar ao Produtor Rural oportunidade de atualizar suas técnicas, orientá-lo na adoção de novas normas de Produção e preservação do Meio Ambiente.

22- TELECOMUNICAÇÕES

22.01- Implantar os serviços de DDD diretamente ao usuário.

OBJETIVO: proporcionar aos usuários, um melhor atendimento tanto local, como inter-Municipal, interestadual e eliminar os custos de custeio e manutenção do atual sistema.



- 22.02- Instituição de serviços Telefônicos nos Distritos.
OBJETIVO: Implantação de telefonia rural, nos Distritos através de canais de DDD, interligados com ramais aos usuários de cada localidade, proporcionando-lhes comunicação rápida com os centros urbanos.
- 22.03- Manutenção da Telefonia no Município e Distritos.
OBJETIVO: Custear os serviços de telefonia com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e outros serviços e encargos.
- 22.04- Investir na Instalação de Repetidora de TV.
OBJETIVO: Proporcionar aos Municípios, acesso a um maior número de canais transmissores de imagens.
- 22.05- Manutenção das Repetidoras de Canais de TV.
OBJETIVO: Custear com assistência técnica de pessoal especializado, peças e energia. Repetidoras de TV.
- 30- SEGURANÇA PÚBLICA
- 30.01- Equipar e manter a guarda Municipal.
OBJETIVO: Adquirir armas, munições e uniformes para uso dos seguranças do Município.
- 30.02- Manutenção dos serviços contra Sinistros.
OBJETIVO: Adquirir equipamentos, carro pipa, extintores contra incêndios, manter e treinar pessoal com a finalidade de combate a sinistros.
- 30.03- Instituição de Sinalização e estacionamento de trânsito.
OBJETIVO: Disciplinar o tráfego, colocar faixas de segurança, definir estacionamento na zona Central da Cidade.



- 30.04- Convênios com Polícia Civil e Polícia Militar.
OBJETIVO: Conveniar Projeto e ou atividades com os sistemas regionais de policiamento, objetivando maior eficiência na segurança à população.
- 40- EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
- 41.01- Construção de uma creche com capacidade de 100 crianças.
OBJETIVO: Construir a curto prazo uma creche com capacidade para atendimento à 100 crianças, dando início a erradicação do déficit de atendimento nesta área.
- 41.02- Dotar a creche de equipamentos e material permanente.
OBJETIVO: Adquirir móveis adequados, eletrodomésticos, sonorização, refrigeração e aquecimento, telefones etc.
- 41.03- Recursos Orçamentários para manutenção à Administração da creche.
OBJETIVO: Custeio com alimentação, material de higiene e limpeza, material de expediente, gastos com energia e água, etc.
- 41.04- Treinamento de recursos humanos.
OBJETIVO: Proporcionar aos profissionais que exercem funções junto à creche, atualização permanente através de cursos.
- 41.05- Construção de Pré-escolas.
OBJETIVO: Construir 2 Pré-escolas para complementar o atendimento até 6 anos e diminuir o déficit nesta área, sendo cada uma com capacidade de 30 crianças.



41.06- Dotar as pré-escolas de equipamento e material permanente.

OBJETIVO: Adquirir mobiliário adequado, eletrodomésticos, sonorização, condicionador de ar, etc.

41.07- Custeio e manutenção das pré-escolas.

OBJETIVO: Custeio com alimentação, material de higiene e limpeza, material de expediência, energia e água, etc.

42- ENSINO FUNDAMENTAL

42.01- Construção de 02 salas de aula.

OBJETIVO: Dar condições de ensino a aproximadamente mais 60 alunos, que é a tendência do crescimento estimado desta população até 1996.

42.02- Aquisição de veículos para transporte escolar.

OBJETIVO: Renovar e ampliar a frota de veículos para o transporte escolar, com aquisição de novas unidades e reforma e manutenção das atuais, bem como venda ou permuta dos veículos obsoletos.

42.03- Manutenção do transporte escolar.

OBJETIVO: Custear os serviços de transporte escolar urbano e rural, nas despesas de pessoal, contratos de terceiros, combustíveis e lubrificantes, pessoal e mão de obra em oficinas.

42.04- Manutenção do ensino Fundamental.

OBJETIVO: Custear o ensino Fundamental, com pessoal, alimentação, material de higiene e limpeza, material didático e de expediência, bem como contratações de serviços de terceiros, objetivando a formação da criança e do adolescente.



42.05- Treinamento de recursos humanos.

OBJETIVO: Custear cursos, simpósios, encontros que objetivem a atualização e aperfeiçoamento de professores, supervisores e Administradores, na área do ensino Fundamental.

42.06- Assistência a saúde dos educandos.

OBJETIVO: Dispor de equipamentos, médico odontológico para prestar assistência ao estudante diretamente nas escolas, adquirir material e medicamentos para manutenção do programa.

42.07- Contratação de médicos, odontólogos para desenvolver o programa de saúde.

OBJETIVO: Dispor de profissionais qualificados de preferência com tempo integral para desenvolver o programa.

43- ENSINO-MÉDIO

43.01- Execução do Transporte escolar.

OBJETIVO: Proporcionar a estudantes do ensino de 2º grau condições de acesso, no âmbito do Município, dispor de transporte escolar gratuito e permanente.

43.02- Ensino profissionalizante.

OBJETIVO: Desenvolver estudos de viabilidade técnico econômica para implantação de uma escola de ensino polivalente dirigido a profissionalização aqueles jovens que como opção desejarem dedicar-se a atividades artesanais ou profissionais autônomos, torneiro mecânico, marceneiro, mecânico de automóveis e eletricitistas etc., visando parte de sua manutenção, com a produção do aprendizado.



- 44- ENSINO SUPERIOR
- 44.01- Oportunização e frequência a faculdade.
OBJETIVO: Apoiar com bolsa de estudos os carentes e facilitar o acesso de estudantes à faculdades mais próximas ao nosso Município, através do transporte escolar.
- 46- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
- 46.01- Construção de ginásio de esportes.
OBJETIVO: Proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades e práticas esportivas que são realizadas em área coberta, de caráter amador, recreativo e comunitário e que seja extensivo à população em geral.
- 46.02- Custeio com atividades do CMD.
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do esporte amador nas diversas modalidades no Município, com organização de calendário de torneios, arrecadações e premiações de troféus, no âmbito do Município.
- 47- ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
- 47.01- Bolsas de estudo à carentes.
OBJETIVO: Proporcionar a estudantes carentes, e que tenham especial destaque em seus aprendizados, o acesso ao ensino superior.
- 48- CULTURA
- 48.01- Equipar e manter a Biblioteca Pública Municipal.
OBJETIVO: Adquirir livros para ampliar o acervo da nossa biblioteca, ampliar ou melhorar as condições físicas, adquirir equipamentos se necesários.



48.02- Instituição do Museu Municipal.

OBJETIVO: Iniciar a instituição de um Museu Municipal dispondo de área física, para colecionar e guardar objetos, documentos, antiguidades que envolvam a História de nossa terra e nossa gente e nossa cultura.

49- EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01- Subvencionar entidades de ensino especial.

OBJETIVO: Apoiar financeiramente entidades que estejam ou venham prestar estes serviços a pessoas de nosso Município, de acordo com as possibilidades.

49.02- Auxílio a excepcionais carentes.

OBJETIVO: Proporcionar acesso aqueles excepcionais carentes que não disponham de condições de pagar seus transportes.

49.03- Instituir Educação Especial no Município.

OBJETIVO: Criar e manter uma escola para excepcionais, com pessoas especializadas, equipamentos afins e custeio.

51- ENERGIA ELÉTRICA

51.01- Extensão de redes de energia elétrica no perímetro Urbano da Cidade e Distritos.

OBJETIVO: Iluminação de ruas e proporcionar as ligações de energia às residências e ao comércio e indústria.

51.02- Eletrificação Rural no Município.

OBJETIVO: Interceder junto a todo a CEEE e COPREL no sentido de levar a todos os Municípios o conforto da energia elétrica, viabilizando Projetos acordos e participações do Poder Público.

Livro N.º 06

Fis. 1218



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lets

Municipal

57- HABITAÇÃO

57.01- Construção de 150 Casas Populares.

OBJETIVO: Diminuir o déficit habitacional no Município, construindo através de mutirão e convênios complementados com recursos próprios, 150 casas populares.

57.02- Execução de infra-estrutura nos lotes de construção de casas populares.

OBJETIVO: Promover o arruamento, instalação de hidrantes, instalação de redes, para os lotes em construção de casas populares;

57.03- Apoio a Construção da Casa Própria em forma de mutirão à pessoas carentes que disponham de terreno.

OBJETIVO: Auxiliar pessoas carentes na conclusão, ou construção de sua casa própria, fiscalizado pelo Núcleo Assistencial Municipal.

58- URBANISMO

58.01- Construção da Praça Municipal.

OBJETIVO: Dispondo de área apropriada em local já previsto, e para proporcionar recreação e lazer à população, dar início a construção da praça principal frente a Igreja Matriz da Comunidade Católica.

58.02- Execução de ajardinamento e passeio das ruas da Cidade.

OBJETIVO: Prosseguir na construção dos passeios e canteiros nas ruas da Cidade exigindo dos moradores na participação bem como a construção de seus muros ou cercados.

60- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01- Aquisição de equipamento para coleta de lixo.

OBJETIVO: Equipar o serviço de coleta de lixo, com equipamento adequado, facilitando e agilizando assim este serviço.

Livro 3.º 06

Fls. 1219



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Municipal

- 60.02- Aquisição de área para depósito de lixo.
OBJETIVO: Processar o expurgo do lixo coletado, em local único e apropriado ou por outra forma, encaminhá-lo a recicladora em outros Municípios.
- 60.03- Manutenção dos serviços de limpeza Pública.
OBJETIVO: Custeio com pessoal, manutenção dos equipamentos, combustíveis, aquisição de ferramentas, uniformes e material de proteção.
- 60.04- Manutenção dos serviços funerários, construção da Capela Mortuária.
OBJETIVO: Conservação e limpeza de cemitérios públicos na Cidade e Distritos. Fornecimento de ataúdes a pessoas carentes, construção de Capela Mortuária.
- 60.05- Executar os serviços de iluminação Pública.
OBJETIVO: Adquirir equipamentos adequados para proceder a boa manutenção dos serviços.
- 60.06- manutenção dos serviços de Iluminação Pública.
OBJETIVO: Custear com pessoal, material de trabalho, material elétrico de reposição, os serviços de iluminação Pública, na Cidade e Distritos.
- 60.07- Serviço Industrial de Utilidade Pública "Abastec.d' água".
OBJETIVO: Manutenção deste serviço, com custeio de pessoal, material de reposição, ampliação de redes de abastecimento d'água.
- 60.08- Serviço Industrial de utilidade pública "telefonia Municipal".
OBJETIVO: Custear os serviços da Central Telefônica com pessoal, material de reposição, energia, dando continuidade a prestação e intermediação dos serviços de Telefonia no Município e Distritos.



62- INDÚSTRIA

62.01- Investimento em ampliação e Infra-Estrutura do Parque Industrial.

OBJETIVO: Proporcionar condições a que venham instalar-se em nossa Cidade, empresas privadas, incrementando o desenvolvimento econômico do Município e, criando novas oportunidades de emprego.

75- SAÚDE

75.01- Construção de um Sub Posto de Saúde no Distrito de Campinas.

OBJETIVO: Proporcionar um atendimento diretamente na localidade, evitando a locomoção d' aquela população à sede do Município.

75.02- Aquisição de equipamentos para o posto de saúde.

OBJETIVO: Equipar com mobiliário e equipamentos específicos de trabalho médico a sub unidade de posto de Saúde de Campinas.

75.03- Auxílios financeiros à indigentes "anestesiologia e cirurgia".

OBJETIVO: Auxiliar nos casos de extrema necessidade e dependência financeira, a pessoas carentes quando necessário esta situação, a carentes indigentes cadastrados no NAM.



62- INDÚSTRIA

62.01- Investimento em ampliação e Infra-Estrutura do Parque Industrial.

OBJETIVO: Proporcionar condições a que venham instalar se em nossa Cidade, empresas privadas, incrementando o desenvolvimento econômico do Município e, criando novas oportunidades de emprego.

75- SAÚDE

75.01- Construção de um Sub Posto de Saúde no Distrito de Campinas.

OBJETIVO: Proporcionar um atendimento diretamente na localidade, evitando a locomoção d' aquela população à sede do Município.

75.02- Aquisição de equipamentos para o posto de saúde.

OBJETIVO: Equipar com mobiliário e equipamentos específicos de trabalho médico a sub unidade de posto de Saúde de Campinas.

75.03- Auxílios financeiros à indigentes "anestesiologia e cirurgia".

OBJETIVO: Auxiliar nos casos de extrema necessidade e dependência financeira, a pessoas carentes quando necessário esta situação, a carentes indigentes cadastrados no NAM.



- 75.04- Custeio com atendimentos ambulatorial a Carentes.
OBJETIVO: Custear despesas ambulatoriais junto ao Hospital da Fundação Beneficente Saldanha Marinho, serviços prestados a carentes e indigentes cadastrados no NAM.
- 75.05- Distribuição de Medicamentos a Carentes.
OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos junto a Farmácias locais, a pessoas carentes cadastradas no Município, junto ao NAM.
- 75.06- Prestação de serviços de transporte por Ambulância.
OBJETIVO: Transportar pessoas enfermas dependentes deste transporte, quando deslocadas no Município ou fora dele, mediante requisição médica.
- 75.07- Contratações de serviços profissionais médicos e odontólogos.
OBJETIVO: Contratar profissionais capacitados para atendimento médico odontológico no hospital local, Postos de Saúde, nas escolas Municipais e Estaduais.
- 75.08- Manutenção dos serviços Administrativos da Saúde Pública.
OBJETIVO: Dispor de recursos para custear pessoal, material de consumo, contratações e outros encargos.
- 75.09- Custeio com pessoal cedido a Fundabesam.
OBJETIVO: Apoiar a Fundabesam, com cedência de funcionários, de acordo com as possibilidades da Prefeitura.
- 75.10- Aquisição de unidade móvel Médica Odontológica.
OBJETIVO: Levar os serviços médicos e odontológicos diretamente as localidades e escolas do Município, proporcionando uma melhor assistência preventiva e orientadora.

Livro " " 06

Fols. 1332



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

75.11- Participação na Construção do hospital da Fundabesam.
OBJETIVO: Ampliar o espaço físico de atendimento no hospital local, dando maior capacidade, e proporcionando melhores serviços.

76- SANEAMENTO

76.01- Investimentos em perfuração de Poços Artesianos.
OBJETIVO: Colocar a disposição da população da Cidade e Distritos, abastecimento de água de boa qualidade.

76.02- Investimento em Infra-Estrutura para abastecimento de água.
OBJETIVO: Aquisição de bombas hidráulicas, hidrantes, medidores, chaves, caixa de água, etc., para extensão de redes de abastecimento de água, na Cidade e nos Distritos.

76.03- Pavimentação de vias Públicas- CIDADE
OBJETIVO: Proceguir a pavimentação de ruas na Cidade com pedra irregular e ou iniciar a pavimentação Asfáltica, e ou com paralelepípedos.

76.04- Pavimentação de vias Públicas - DISTritos-
OBJETIVO: Iniciação de calçamento de ruas no Distrito de Campinas.

76.05- Infra-estrutura de arruamento na Cidade.
OBJETIVO: Construção de bocas de lobo, bueiros, esgotos, drenagem de vertedouros e aterramento, nas trajetórias das ruas abertas e por abrir.

76.06- Infra-estrutura de arruamento nas localidades do interior do Município.
OBJETIVO: Construção de Bocas de lobo, bueiros, esgotos, drenagem de vertedouros, aterramento nas trajetórias das ruas dos distritos e locais do interior do Município.

Livro M.º 06

Fls. 1223



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis
Município

76.07- Construção de Fossas coletoras de dejetos, junto a residências de pessoas carentes.
OBJETIVO: Melhorar a higiene entre a população carente, prevenindo a transmissão de doenças.

76.08- Manutenção dos serviços de Saneamento do Município.
OBJETIVO: Custear com pessoal, material de expediênte, combustíveis, contratações de serviços e encargos gerais a Secretários.

78- PROTEÇÃO AO TRABALHO

78.01- Custeio com transporte Urbano de pessoal.
OBJETIVO: Custear despesas com a manutenção e aprimoramento do transporte da população, principalmente trabalhadores, inicialmente na medida do possível gratuitamente.

81- ASSISTÊNCIA

81.01- Serviços de Assistência Social.
OBJETIVO: Apoiar o Núcleo Assistencial Municipal, no acompanhamento do trato, e soluções dos problemas sociais do Município, com recursos financeiros, dentro das possibilidades do Município.

81.02- Assistência ao Menor desamparado.
OBJETIVO: Fazer o levantamento da situação das crianças e menores do Município, que por circunstâncias diversas, deixam de frequentar o ensino, e proporcionar-lhes condições morais e materiais para que estudem.

82- PREVIDÊNCIA

82.01- Pagamento das dívidas previdenciárias confessadas ao INSS, FGTS, PASEP.
OBJETIVO: Pagamento das dívidas confessadas e originados em períodos administrativos anteriores de acordo com os contratos de parcelamento.

Livro N.º 06

Fls. 1224



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- 82.02- Contribuição ao IMPAS - Lei nº 198/92 e 223/93.
OBJETIVO: Recolher mensalmente 9% do total da folha de pagamento do funcionalismo para manutenção da autarquia.
- 82.03- Instituição do Plano de Aposentadoria dos Servidores Municipais.
OBJETIVO: Criar condições para pagar aposentadorias e pensões a Servidores Municipais.
- 82.04- Custeio com Inativos e Pensionistas.
OBJETIVO: Custear a folha de pagamento de aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal.
- 84- PROGRAMAÇÃO DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.
- 84.01- Contribuição mensal ao PASEP.
OBJETIVO: Recolher mensalmente junto o Banco do Brasil, 1% sobre a Receita Municipal deduzida a do FPM, para pagamento do PASEP junto a Receita Federal.
- 88- TRANSPORTE RODOVIÁRIO - URBANO
- 88.01- Delimitações do Perímetro Urbano, apropriação e desapropriação de áreas para abertura de ruas.
OBJETIVO: Planejar e executar a infra-estrutura urbanística da Cidade e Distritos, custear os gastos com pessoal, equipamentos etc.
- 88.02- Transporte Rodoviário - RURAL -
- 88.02- Aquisição de equipamentos:
1- Retroescavadeira;
4- Caminhão Caçamba;
2- Camionete Pick-up;
OBJETIVO: Complementar a frota de máquinas necessários e renovar a frota de Caminhões.